



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAU**  
Rua Barão do Rio Branco, 17 – Centro – CEP 59500-000  
Secretaria Municipal de Administração, Planejamento, Finanças e Tributação  
CNPJ 08.184.434/0001-09

**LEI ORDINÁRIA Nº 1388/2022, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2022**

**Declara de utilidade pública O MACAU  
FUTEBOL CLUBE – M.F.C.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACAU, RIO GRANDE DO NORTE**, no uso das suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica declarado de Utilidade Pública O MACAU FUTEBOL CLUBE – M.F.C, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, situada a Rua Dr. Abelardo de Melo S/N, – Porto São Pedro, Macau/RN, inscrita no CNPJ sobre o Nº 16.526.655/0001-38.

**Art. 2º.** A entidade descrita no artigo anterior, salvo por motivo justo, a critério do Chefe do Executivo Municipal, deverá apresentar até 30 de abril de cada ano, ao órgão competente da Prefeitura Municipal de Macau, e a Câmara Municipal, relatório circunstanciando dos serviços prestados à coletividade no ano precedente.

**Art. 3º.** Cessarão os efeitos da declaração de utilidade pública, se a Entidade:

I - Deixar de cumprir por dois anos consecutivos, as exigências do art. 2º;

II - Substituir os fins estatutários ou negar-se a prestar os serviços neles compreendidos;

III - alterar a sua denominação e, dentro de 90 (noventa) dias, contados da averbação no Registro Público, não comunicar a ocorrência ao departamento competente da Prefeitura Municipal de Macau;

IV - Passar a remunerar os membros de sua Diretoria pelo exercício específico de suas funções;

V - Distribuir lucros, vantagens ou bonificações a dirigentes, associados ou mantenedores, sob qualquer forma;

VI - Deixar de destinar a totalidade das rendas apuradas ao atendimento da finalidade prevista no seu estatuto.

**Art. 4º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Palácio “João Melo”, em Macau/RN, 27 de dezembro de 2022.**

José Antônio de Menezes Sousa

**PREFEITO MUNICIPAL**

Eriberto Freire da Costa Chaprão

**SECRETÁRIO ADJUNTO DE ADMINISTRAÇÃO**